



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do Brasil



**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2018**

Dispõe sobre aprovação de edificações em bairros que possuem restrições urbanísticas no município da Estância Turística de Ibatinga e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator:** Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei complementar em epígrafe pretende autorizar a aprovação de projetos de edificações comerciais nos bairros definidos como residenciais, desde que não contrariem o estabelecido na Lei de Zoneamento, aplicando-se às obras concluídas ou não e aos projetos protocolados na Prefeitura Municipal, até a data de entrada em vigor da pretensa Lei Complementar.

Na justificativa, somente há informação de que segue o projeto em comento para apreciação dos senhores Edis.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VIII, 24, §2º, 2, e 32-A, inciso II da Lei Orgânica Municipal.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Trata-se de importante projeto, voltado à regularização de edificações comerciais consolidadas ou em construção, nos bairros residenciais, proporcionando a seus proprietários oportunidade de ficarem quites com a municipalidade e com demais órgãos quanto ao registro de suas propriedades.

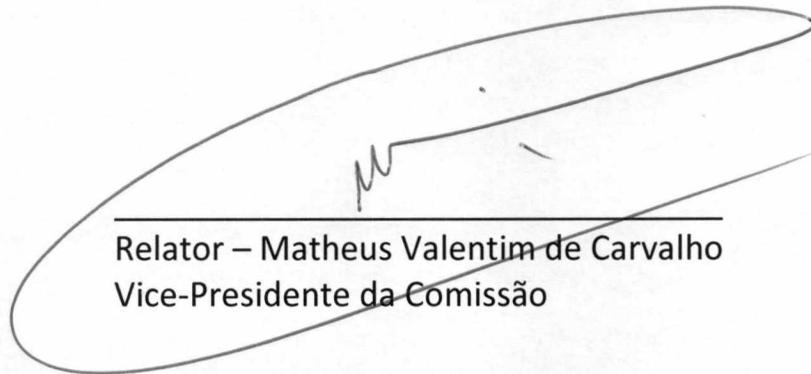
Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 36/2018.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Complementar n.º 36/2018, de autoria da Prefeita Municipal.

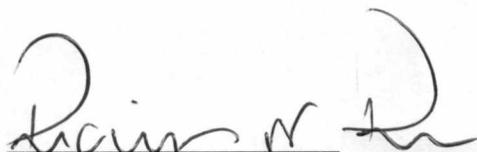
Ibitinga, 15 de fevereiro de 2019.



---

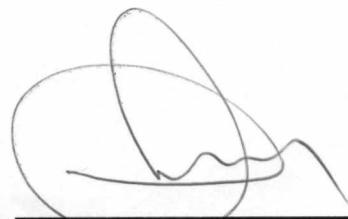
Relator – Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



---

Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão



---

Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

